

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo		11	20
Atos do Poder Executivo	1	11	
Vice-Governadoria			
Casa Militar		12	
Secretaria de Governo		12	
Secretaria de Gestão Administrativa	1	13	22
Secretaria de Fazenda e Planejamento	1		
Secretaria de Educação		13	36
Secretaria de Saúde		16	36
Secretaria de Ação Social		17	
Secretaria de Infra-Estrutura e Obras	7	17	38
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento			40
Secretaria de Transportes	8	17	40
Secretaria de Segurança Pública	8		
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal		17	
Polícia Civil do Distrito Federal			40
Polícia Militar do Distrito Federal	10		40
Secretaria de Cultura	10	18	41
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia	10	18	42
Secretaria de Comunicação Social			
Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos		18	43
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação		19	43
Secretaria de Articulação para o Desenvolvimento do Entorno			
Secretaria de Assuntos Fundiários			44
Secretaria de Esporte e Lazer			
Secretaria de Trabalho e Direitos Humanos			
Secretaria de Solidariedade	10		
Secretaria de Coordenação das Administrações Regionais	10	19	46
Procuradoria Geral do Distrito Federal		19	47
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios			47
Tribunal de Contas do Distrito Federal			47
Ineditoriais			47

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE
Em 22 de maio de 2002

PROCESSO: 016.000.508/2002
INTERESSADO: AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DO DF
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Ratifico, a inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 26 da lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, determino a emissão da Nota de Empenho e posterior pagamento no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) em favor da empresa MEIO E MÍDIA COMUNICAÇÃO LTDA., referente a 02 (duas) assinaturas do JORNAL DE BRASÍLIA.
Publique-se e encaminhe-se à Diretoria de Apoio Operacional, com vistas ao NOF, para as demais providências.

CARLOS EDIL FORTES

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
Em 21 de maio de 2002

PROCESSO Nº: 033-000.078/2001

INTERESSADO: CAIO MÁRCIO MARINI FERREIRA E OUTROS

ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida

À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, de acordo com o que estabelece o inciso I do Art. 38, combinado com os Incisos II e IV do Art. 39 do citado Diploma e, em caráter excepcional, de conformidade com o item I da portaria 271 de 23 de maio de 2001, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho e autorizo também o pagamento no valor de R\$ 4.260,00 (quatro mil, e duzentos e sessenta reais), a favor do Sr. CAIO MÁRCIO MARINI FERREIRA E OUTROS, referente ao gasto com o Projeto Técnico/Curso de Especialização em Gestão Pública, para Dirigentes e profissionais, vinculados aos órgãos do Distrito Federal no diversos setores governamentais, que possuam curso superior, realizado no exercício de 2001, correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária no programa de trabalho 04.128.2000.2655-0001 – Capacitação de Recursos Humanos do Governo do Distrito Federal, Fonte 100, Elemento de Despesa 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, da Secretaria de Gestão Administrativa. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à Diretoria de Apoio Operacional/SGA para os demais procedimentos administrativos.

Em 22 de maio de 2002

PROCESSO Nº: 030-000.187/2001

INTERESSADO: FEDERAÇÃO NAC. DAS EMP. DE SEGUROS PRIVADOS - FENASEG

ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida

À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, de acordo com o que estabelece o inciso I do Art. 38, combinado com os Incisos II e IV do Art. 39 do citado Diploma e em conformidade com o item I da portaria 271 de 23 de maio de 2001, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho e autorizo também o pagamento no valor de R\$ 55,42 (cinquenta e cinco reais e quarenta e dois centavos), a favor da FEDERAÇÃO NAC. DAS EMP. DE SEGUROS PRIVADOS - FENASEG, para fazer face às despesas com os seguros obrigatórios dos veículos oficiais de placas nº JFP-2224 e JFP-2234, pertencentes ao Governo do Distrito Federal, inerente ao exercício de 2001, correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária no programa de trabalho 04.122.0100.8516-0125- Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria de Gestão Administrativa, Fonte 100, Elemento de Despesa 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, da Secretaria de Gestão Administrativa. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à Diretoria de Apoio Operacional/SGA para os demais procedimentos administrativos.

DALMO ALEXANDRE COSTA
Adjunto

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

SUBSECRETARIA DA RECEITA
GERÊNCIA DE ARRECAÇÃO
CÉLULA DE CONTROLE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

ATO DECLARATÓRIO Nº 12/02 – CECON/GERAR/SUREC/SEFP, DE 21 DE MAIO DE 2002

O SUPERVISOR DA CÉLULA DE CONTROLE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 032-SUREC, de 25/03/2002, DECLARA que foi autorizada a seguinte compensação:

01- Pagamento em duplicidade da 9ª parcela do IPTU/96, inscrito pelo CDA nº 96514907 e

parcelado pelo processo nº 040.015.235/97, no valor total de R\$ 2.453,89, com os débitos inscritos em Dívida Ativa/Outras Receitas e parcelados em nome de SELECTA ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA, CNPJ nº 00.446.765/0001-50 (Processo nº 040.011.575/1998).

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

DESPACHOS DO SUPERVISOR
Em 21 de maio de 2002

PROCESSO: 043.003.122/2000
INTERESSADO: TERMOESTE S/A CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES
ASSUNTO: RESTITUIÇÃO DE TRIBUTO

O Supervisor da Célula de Controle do Crédito Tributário da Subsecretaria da Receita da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, tendo em vista o Decreto nº 16.106, de 30/11/94, considerando o que consta nos autos do processo nº 043.003.122/2000, INDEFERE o pedido de restituição de tributo formulado pela requerente TERMOESTE S/A CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES, CGC nº 02.216.521/0004-59. Vale ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias, a partir da data da publicação, para recorrer da presente decisão, conforme disposto no parágrafo 2º do artigo 67 do Decreto 16.106/94.

O SUPERVISOR DA CÉLULA DE CONTROLE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 088-SUREC, de 20/07/2000, AUTORIZA a restituição discriminada abaixo:

Processo nº	Interessado	Tributo	Valor em R\$
040.001.087/2001	POLYCHRONIS POLYCHRONIΟΥ	ICMS SOBRE TELECOMUNICAÇÕES E ENERGIA ELÉTRICA	41,17

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

GERÊNCIA DE TRIBUTAÇÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 163-CEESP/GETRI/SUREC/SEFP, DE 20 DE MAIO DE 2002

Imunidade quanto ao IPVA para instituição de assistência social
O GERENTE DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria nº 648, artigo 91, inciso X, de 21.12.2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, art. 1º, alínea "a" de 25 de março de 2002, fundamentado no artigo 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal e considerando ainda o que consta do processo nº 124.001104/01, declara:
CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS PASSIONISTAS DE SÃO PAULO DA CRUZ-PROVÍNCIA MARIA RAINHA DA PAZ, CNPJ Nº 26.447.516/0001-72, imune quanto ao Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores-IPVA, a partir do exercício de 1996, em relação ao veículo marca/modelo VW/LOGUS, placa JJD 6036, integrante do seu patrimônio e utilizado em suas finalidades essenciais. Vale lembrar que o presente benefício terá efeito para os exercícios posteriores, enquanto prevalecerem as razões que o fundamentaram, ficando o beneficiário obrigado a comunicar ao órgão que administra o tributo qualquer alteração que implique a cessação do benefício, no prazo de 30 dias, a contar da data em que ocorrer a alteração (parágrafos 1º e 2º do artigo 4º do Decreto nº 16.099, de 29.11.94, alterado pelo Decreto nº 17.958/96).
Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JOSÉ HABLE

GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - SUL

ATO DECLARATÓRIO Nº 48/2002-AGSUL/GEATE/SUREC/SEFP, DE 23 DE MAIO DE 2002

Não incidência de IPVA de veículos roubado, furtado ou sinistrado Lei nº 7.431/85.
O CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA SUL, no uso da competência prevista no artigo 70 do Decreto 16.106 de 30/11/94, no artigo 98, inciso X do anexo único à

Portaria nº 1013/91, alterada pela Portaria 104 de 09/05/00 que lhe foi delegada pelo inciso VII, artigo 1º da Ordem de Serviço nº 88 de 20/07/00, declara:

Não incidir o IPVA sobre a propriedade dos veículos abaixo nominados, a partir do exercício de 2002, objetos de roubo, furto ou sinistro.

PROCESSO Nº	INTERESSADO	PLACA	VALOR
048.005204/2002	OSWALDO HARGER JÚNIOR	GRF 2396	139,78
048.005232/2002	ROBERTO DE FARIAS LAMACIE	JFT 9968	1.345,08
124.004226/2002	MARIA HELENA DAMASCENO	JFK 1848	534,60
124.004188/2002	MUNIQUE ROMANO DE ARAUJO	JEZ 3856	439,90
124.003980/2002	VIVIANE OLIVEIRA TRAJANO	ADL 1184	222,77
124.004024/2002	CONCEIÇÃO DE Mª. T. BURLAMAQUE	GUH 8510	196,44
124.004058/2002	JOSE JACAUNA AGUIAR	JFR 4357	90,05
124.004206/2002	MARIA DO SOCORRO DE F R. CARVALHO	JFT 9354	155,35
124.004193/2002	GERSON MANOEL DA SILVA	KBR 0169	211,05
124.004173/2002	CELSO PEIXOTO LIBERAL	CFU 5227	276,42
048.005211/2002	LUIZ CESARINO DA ROSA	JDX 7590	205,98
124.004274/2002	ARNALDO FURTADO SILVA	JEL 1687	191,85
124.004344/2002	ANTONIO CARMO DA SILVA	JEN 3368	341,09
048.005291/2002	HUGO SANTIAGO M. FILHO	KCK 1947	405,83
048.005297/2002	MARIA JOANA DO CARMO VIEIRA	KBX 9359	149,58

Vale lembrar que o benefício prevalecerá até a recuperação ou reparação do veículo, devendo o interessado comunicar o fato à Subsecretaria da Receita, no prazo de 30 (trinta) dias da ocorrência. A não comunicação da recuperação ou reparação do veículo, implicará presunção relativa de que a recuperação ou reparação ocorreu no mesmo dia do furto, roubo ou sinistro do veículo e determinará o cancelamento do presente benefício com a cobrança do tributo acrescido de multa de 200% (duzentos por cento) e demais acréscimos, cumulado com o valor da multa por descumprimento de obrigação acessória.

EDMAR ANDRADE DE ALMEIDA

ATO DECLARATÓRIO Nº 49/2002-AGSUL/GEATE/SUREC/SEFP- 23/05/2002

Isenção do IPVA para deficiente físico- Lei nº 7.431/85.

O CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA SUL, no uso da competência prevista no artigo 70 do Decreto 16.106 de 30/11/94, no artigo 98, inciso X da Portaria 1.013/91, alterada pela Portaria 104 de 09/05/00 que lhe foi delegada pelo inciso VII do artigo 1º da Ordem de Serviço nº 88 de 20/07/00, declara:

Isentos do Imposto Sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA – aos contribuintes abaixo nominados:

processo	interessado	placa	exercício
124.003288/02	ARCHIMEDES MACHADO CUNHA	JFK9664	2002
124.003202/02	IRMA MARIA MENDES	JEO 0587	2002
124.002141/01	ROSA MARIA REY LIMA	JFY 5704	2002
124.003858/02	MASAMI HORIKAWA	JHA 3211	2002
124.003124/02	PAULO AFONSO ROMANO	JEU 9561	2002
042.007671/02	CARLOS ALBERTO RECH	JFU 3038	2002
048.004623/02	CLAUDIA REGINA O. VASCONCELOS	JGB 8230	2002

Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela SEFP, mediante requerimento do interessado.

EDMAR ANDRADE DE ALMEIDA

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 321-6736 – 223-6848 – 323-9012
Editoração e impressão: COMUNIDADE EDITORA

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador

BENEDITO DOMINGOS
Vice-Governador

WELIGTON LUIZ MORAES
Secretário de Comunicação Social

LUIZ GONZAGA DE NEGREIROS
Diretor da Diretoria de Divulgação

ATO DECLARATÓRIO Nº 50/2002-AGSUL/GEATE/SUREC/SEFP- 23/05/2002

Isenção do IPVA para TAXISTAS, Lei nº 7.431/85.

O CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA SUL, no uso da competência prevista no artigo 70 do Decreto 16.106 de 30/11/94, no artigo 98, inciso X da Portaria 1.013/91, alterada pela Portaria 104 de 09/05/00 que lhe foi delegada pelo inciso VII do artigo 1º da Ordem de Serviço n.º 88 de 20/07/00, declara:

Isentos do Imposto Sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA – aos contribuintes abaixo nominados:

Processo nº	Interessado	Placa	Exercício
124.003665/02	ADEMAR VIEIRA DOS SANTOS	JJX 0941	2002 124.003747/02
MILTON DOS REIS DA COSTA		JJX 4163	2002
124.003811/02	MARIA C. DE OLIVEIRA MARTINS	JJX 9032	2002

Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela SEFP, mediante requerimento do interessado.

EDMAR ANDRADE DE ALMEIDA

ATO DECLARATÓRIO Nº 51/2002-AGSUL/GEATE/SUREC/SEFP – 23/05/2002

Isenção quanto ao IPTU para ex-combatentes

O Chefe da Agência de Atendimento da Receita Sul, no uso da competência prevista no artigo 70 do Decreto 16.106 de 30/11/94, no artigo 98, inciso X da Portaria 1.013/91, alterada pela Portaria 104 de 09/05/00 que lhe foi delegada pelo inciso VII do artigo 1º da Ordem de Serviço n.º 88 de 20/07/00, e fundamentado na Lei nº 215, de 23/12/1991, declara:

Isento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, no exercício de 2002, referente aos respectivos imóveis, aos interessados abaixo nominados.

processo	Interessado	Inscrição	percentual
124.001145/2002	IVONE DA CRUZ CACCAVO	08007012	50%
124.001145/2002	MARIA LUTTE P. HENNING	03030571	50%

Cumprido esclarecer que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, mediante requerimento do interessado, protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (parágrafos 3º e 4º do art. 12 do Decreto nº 16.100/94).

EDMAR ANDRADE DE ALMEIDA

DESPACHOS DO CHEFE

Em 23 de maio de 2002

O CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA SUL, no uso da competência prevista no artigo 70 do Decreto 16.106 de 30/11/94, no artigo 98, inciso X da Portaria 1.013/91, alterada pela Portaria 104 de 09/05/00 que lhe foi delegada pelo inciso VII do artigo 1º da Ordem de Serviço n.º 88 de 20/07/00, AUTORIZA as restituições/compensações de tributos aos contribuintes abaixo nominados:

Processo nº	Interessado	Tributo	Vlr em Reais
124.002281/2001	ZELIA BORGES BICALHO	IPTU/TLP	329,85
124.003055/2001	SPR ADM DE IMOVEIS LTDA	IPTU/TLP	128,65
048.000244/2002	HOTEL PHENICIA LTDA	IPTU/TLP	73,87
124.003688/2002	RENATO STALING CHAVES	IPVA	375,63
124.001855/2001	JOAO OSAMIR CUNHA	IPTU/TLP	93,98

O CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA SUL, no uso da competência prevista no artigo 70 do Decreto 16.106 de 30/11/94, no artigo 98, inciso X da Portaria 1.013/91, alterada pela Portaria 104 de 09/05/00 que lhe foi delegada pelo inciso VII do artigo 1º da Ordem de Serviço n.º 88 de 20/07/00, torna público o INDEFERIMENTO dos pleitos constantes dos autos relacionados abaixo.

Processo nº	Interessado	Tributo
124.000496/2002	CRISTIANO RAMOS DE OLIVEIRA	IPTU/TLP
124.000408/2002	HELENA CAMPOS RIBEIRO	IPTU/TLP

Cumprido esclarecer que, nos termos do parágrafo 3º do artigo 70 do Decreto 16106/94, os interessados poderão recorrer da presente decisão no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua publicação.

EDMAR ANDRADE DE ALMEIDA

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - TAGUATINGA

ATO DECLARATÓRIO Nº 80/2002 – AGTAG/GEATE/SUREC/SEFP, DE 3 DE MAIO DE 2002

Isenção do IPVA - Táxi

O CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA DA GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 70 do Decreto 16.106 de 30/11/94, no artigo 78, inciso X do Anexo Único à Portaria 648 de 21/12/01, que lhe foi delegada pelo inciso VII, artigo 1º da Ordem de Serviço n.º 32 de 25/03/02, com fundamento no artigo 4º, inciso VI da Lei

7.431 de 17/12/85, com redação dada pela Lei 2.829 de 26/11/01, declara:

Isentos do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, para o exercício de 2002, os veículos abaixo relacionados registrados na categoria aluguel(táxi), pertencentes aos profissionais autônomos elencados:

PROCESSO	INTERESSADO	VEÍCULO	PLACA
042.005.042/2002	ALDENORA BARBOSA DOS SANTOS	FIAT/UNO ELETRONIC	JEG2576
047.000.801/2002	ANTONIO GONÇALVES FERREIRA	VW/SANTANA GL 2000 I	JEC6359
042.008.368/2002	ARNOLDO FERRO RODRIGUES	FIAT/UNO MILLE EX	JFV8057
042.008.367/2002	CELIO FERREIRA ROSA	FIAT/UNO MILLE SX	JET8298
042.008.848/2002	DENIS ARAUJO RESENDE	FIAT/ELBA WEEKEND IE	KCB7676
046.001.594/2002	ELIANA FELIX DA CUNHA	GM/OMEGA GLS	KGC2222
042.008.356/2002	FRANCIANNA BARBOSA DE ARAUJO	VW/SANTANA GL 2000 I	JNH8877
124.003.852/2002	GERALDO ALMEIDA PEREIRA	FIAT/ELBA WEEKEND IE	KCU8763
042.008.348/2002	HELCON JORGE DE OLIVEIRA	VW/SANTANA	JKO0036
042.008.345/2002	INACIO JOSÉ RIBEIRO	IMP/FIAT PREMIO CS IE	BPL1820
042.007.639/2002	JAIR GONÇALVES MELCHIOR	GM/ASTRA GLS	JGM0079
124.002.360/2002	JOÃO DAMAZIO DOS SANTOS	FIAT/PALIO WEEKEND ELX	JFJ3092
046.001.749/2002	JOSÉ FIRMINO DANTAS	VW/QUANTUM CL 1800 I	JNF1853
042.008.871/2002	JURIVÊ JOSÉ DE SOUSA	VW/QUANTUM GL 2000 I	JJX0401
042.008.339/2002	LEONARDO BATISTA DE LIMA	FIAT/UNO MILLE EP	JEQ0586
124.003.666/2002	MANOEL DA COSTA ALMEIDA	FORD/VERSAILLES 2.0I GL	JJX3631
046.002.067/2002	MAURO VIEIRA DA SILVA	FIAT/UNO MILLE SMART	JJD8773
042.008.377/2002	NELSINO ALVES LEMOS	VW/SANTANA	JEP1177
042.008.416/2002	NEUSA LIMA DA SILVA	VW/SANTANA EVIDENCE 2.0	JEM6385
042.008.376/2002	PEDRO AMORIM SAMPAIO	GM/VECTRA GLS	JJP1956
042.008.341/2002	RAQUEL DE CASTRO BOTELHO	GM/VECTRA GLS	JFH6329
124.002.556/2002	RENATO ALVES SOARES	FORD/VERSAILLES 2.0I GL	JJX6241
042.009.003/2002	ROBERTO DORIGATTI	VW/GOL CL 1.6 MI	JFB4001
042.008.374/2002	ROBERTO PEREIRA SANTOS	VW/SANTANA	JKM1999

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JOÃO BATISTA NEGREIROS BARROSO

Respondendo

ATO DECLARATÓRIO Nº 90/2002 – AGTAG/GEATE/SUREC/SEFP, DE 17 DE MAIO DE 2002

Isenção quanto ao IPTU e TLP para aposentados/pensionistas.

O CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA DA GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 70 do Decreto 16.106 de 30/11/94, no artigo 78, inciso X do Anexo Único à Portaria 648 de 21/12/01, que lhe foi delegada pelo artigo 1º, inciso VII, alínea “a”, item 2 da Ordem de Serviço n.º 32 de 25/03/02, com fulcro no artigo 3º da Lei 1.362 de 30/12/96, declara:

Isentos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, no exercício de 2002, os aposentados/pensionistas, abaixo relacionados, no tocante aos respectivos imóveis:

PROCESSO	INTERESSADO	Inscrição	ENDEREÇO	CIDADE
042008772/02	ADELAIDE BESERRA DE NAZARE	46792066	QR 415 CJ 03 CS 06	SAMAMBAIA
042007829/02	ALMERINDA DE SOUSA	45723834	QR 309 CJ 05 CS 15	SAMAMBAIA
042008057/02	ALZIRA DA SILVA PIMENTEL	46787852	QR 413 CJ 03 LT 04	SAMAMBAIA
042007571/02	ANTONIO CAETANO	45710694	QR 305 CJ 07 CS 21	SAMAMBAIA
042007489/02	ANTONIO HONORIO DA SILVA	45695113	QR 514 CJ 14 CS 20	SAMAMBAIA
046000251/02	ANTONIO VIEIRA DA CRUZ	30208017	QNM 36 CJ H CS 41	TAGUATINGA
042004443/02	CARLOSA ALVES DE SOUZA	21102457	QSD 08 CS 05	TAGUATINGA
042008323/02	DEOLINDA ALVES RODRIGUES	45232059	QNL 24 CJ H CS 10	TAGUATINGA
042001131/02	EDELVINA MARIA CAIXETA	20117256	QND 40 LT 15	TAGUATINGA
047001306/02	FLORIPES DE SOUSA COSTA	46416900	QR 521 CJ 7 LT 11	SAMAMBAIA
042008238/02	FRANCISCA ALICE DE OLIVEIRA	45662614	QR 503 CJ 13 CS 10	SAMAMBAIA
124002431/02	FRANCISCA MARIA DA CONCEIÇÃO	45672806	QR 506 CJ 09 CS 49	SAMAMBAIA
042001900/02	FRANCISCO BEZERRA DA COSTA	4640449X	QR 513 CJ 02 LT 11	SAMAMBAIA
042007990/02	HELENA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA	46748636	QR 321 CJ 07 CS 08	SAMAMBAIA
042008627/02	JOÃO FELICIANO DE OLIVEIRA SOBRINHO	45641307	QR 109 CJ 05 CS 12	SAMAMBAIA
048002054/02	JOÃO LOPES SOBRINHO	20309880	QNJ 32 CS 18	TAGUATINGA
042008706/02	JOÃO NEVES ASCENÇÃO	21107645	QSD 23 CS 24	TAGUATINGA
042002190/02	JOÃO PAULINO DE SOUSA	20211872	QNG 32 CS 37	TAGUATINGA
042007600/02	JOSÉ PEREIRA DA SILVA	2010152X	QND 05 CS 32	TAGUATINGA
046000859/02	LUIZ CALISTO ALENCAR	45514313	QNM 36 CJ H2 CS 17	TAGUATINGA
042005198/02	MANOEL SERAFIM DA SILVA	45492565	QR 320 CONJ 07 CS 16	SAMAMBAIA
042006448/02	MARIA DAS NEVES DA SILVA ARAUJO	47784598	QS 11 CJ K CS 25	AGUAS CLARAS
044001136/02	MARIA DO CARMO MAGALHÃES	45262276	QR 210 CJ 07 CS 07	SAMAMBAIA
042008246/02	MARIA JOSE LOPES	46776060	QR 405 CJ 21 CS 28	SAMAMBAIA
042007825/02	ONEIR JORGE DE CARVALHO	30978289	CSB 07 LT 08 AP 320	TAGUATINGA
042008809/02	PLACIDES BALBINA DA SILVA	45080739	CNB 02 LT 02 AP 501	TAGUATINGA
042001463/02	RAIMUNDO PEREIRA	46744770	SHI QR 317 CJ 07 CS 19	SAMAMBAIA
042007576/02	REVALINO PIO DE LACERDA	20313314	QNJ 47 CS 01	TAGUATINGA
046001312/02	ROSA ALVES DA SILVA LIMA	46813446	QR 425 CJ 08 CS 24	SAMAMBAIA
042008662/02	SEBASTIANA SILVA DE FREITAS	46406115	QR 513 CJ 11 CS 01	SAMAMBAIA
043002382/02	SEBASTIÃO CORDEIRO CARLOS	45675686	QR 507 CJ 07 LT 10	SAMAMBAIA
042001119/02	ULISSES MARQUES DOURADO	20208642	QNG 24 CS 02	TAGUATINGA
042008485/02	VALDIVINO SOUZA DE OLIVEIRA	45227136	QNL 22 CJ D CS 15	TAGUATINGA

Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela SECRETARIA DE ESTADO FAZENDA E PLANEJAMENTO, mediante requerimento do interessado protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (parágrafos 3º e 4º do art. 12 do Decreto nº 16.100/94). Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JOÃO BATISTA NEGREIROS BARROSO
Respondendo

DESPACHOS DO CHEFE
Em 17 de maio de 2002

O CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA DA GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 70 do Decreto 16.106 de 30/11/94, no artigo 78, inciso X do Anexo único à Portaria 648 de 21/12/01, que lhe foi delegada pelo artigo 1º, inciso VII, alínea "a", item 2 da Ordem de Serviço n.º 32 de 25/03/02, com fulcro no artigo 3º da Lei 1.362 de 30/12/96, decide:

Indeferir o pedido de Isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, no exercício de 2002, para os imóveis abaixo relacionados, pertencentes a aposentados/pensionistas, tendo em vista que a área construída do imóvel é superior a 120m², contrariando o disposto no artigo 3º da Lei nº 1.362 de 30.12.96:

PROCESSO	INTERESSADO	Inscrição	ENDEREÇO	CIDADE
124001401/02	CARMOSINA JERONIMA DOS SANTOS	45201366	QR 406 CJ 16 LT 12	SAMAMBAIA
042000225/02	FILOMENA RAMOS DE OLIVEIRA	20038577	QNB 10 LT 18	TAGUATINGA
042001581/02	FRANCISCO GERMANO DE OLIVEIRA	20301197	QNJ 04 CS 29	TAGUATINGA
042000070/02	FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA	20062893	QNC 13 LT 05	TAGUATINGA
042000413/02	IZABEL RAIMUNDA DA SILVA	30830230	QNC 01 LT 14	TAGUATINGA
042001090/02	JOSÉ LOURENÇO DA SILVA	21061092	QSC 04 CS 20	TAGUATINGA
042000007/02	JOSÉ PEREIRA DA SILVA	46091165	QS 06 CJ 420A LT 25	AGUAS CLARAS
042005512/02	OCIDIO COSTA DE ALMEIDA	21135363	QSE 14 CS 25	TAGUATINGA
042000003/02	RAIMUNDO CAMELO DO NASCIMENTO	21105855	QSD 19 CS 05	TAGUATINGA

Vale ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme disposto no parágrafo 3º do artigo 70 do Decreto 16.106/94.

Este Ato só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

O CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA DA GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 70 do Decreto 16.106 de 30/11/94, no artigo 78, inciso X do Anexo único à Portaria 648 de 21/12/01, que lhe foi delegada pelo artigo 1º, inciso VII, alínea "a", item 2 da Ordem de Serviço n.º 32 de 25/03/02, com fulcro no artigo 3º da Lei 1.362 de 30/12/96, decide: Indeferir o pedido de Isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, no exercício de 2002, para os imóveis abaixo relacionados, pertencentes a aposentados/pensionistas, tendo em vista que o requerente não entregou a documentação necessária para análise do pleito, contrariando o disposto no artigo 3º da Lei nº 1.362 de 30.12.96:

PROCESSO	INTERESSADO	Inscrição	ENDEREÇO	CIDADE
042000681/02	AURISTELINA SILVA BARCELOS	20111436	QND 26 CS 21	TAGUATINGA
042009012/02	JOSÉ AMARO FERREIRA	21109613	QSD 29 CS 29	TAGUATINGA
042004715/02	JOANA SEIXAS FERREIRA CARNEIRO	46736301	QR 313 CJ 03 LT 22	SAMAMBAIA
042000550/02	JUVENILHA MARINHO DA SILVA	20063652	QNC 15 LT 06	TAGUATINGA
042008021/02	MARIA ALVES DOS REIS	46819592	QR 427 CJ 11 LT 17	SAMAMBAIA
042005352/02	MARIA DE NAZARÉ DOS SANTOS OLIVEIRA	46810129	QR 423 CJ 14 CS 19	SAMAMBAIA
42000316/02	MARIELZE SANTOS DA SILVA	20200021	QNG 01 LT 02	TAGUATINGA

Vale ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme disposto no parágrafo 3º do artigo 70 do Decreto 16.106/94.

Este Ato só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

O CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA DA GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 70 do Decreto 16.106 de 30/11/94, no artigo

78, inciso X do Anexo único à Portaria 648 de 21/12/01, que lhe foi delegada pelo artigo 1º, inciso VII, alínea "a", item 2 da Ordem de Serviço n.º 32 de 25/03/02, com fulcro no artigo 3º da Lei 1.362 de 30/12/96, decide:

Indeferir o pedido de Isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública – TLP, no exercício de 2002, para os imóveis abaixo relacionados, pertencentes a aposentados/pensionistas, tendo em vista que o imóvel objeto do requerimento, está em nome do espólio, contrariando o disposto no artigo 3º da Lei nº 1.362 de 30.12.96:

PROCESSO	INTERESSADO	Inscrição	ENDEREÇO	CIDADE
042000066/02	IZABEL FERREIRA JARDIM	20148712	QNE 28 CS 22	TAGUATINGA
042000194/02	JOVINO PAULINO DA COSTA	20105703	QND 14 CS 10	TAGUATINGA
042000861/02	ROQUE UMBELINO DE ARAUJO	21161216	QSF 02 CS 319	TAGUATINGA
042009011/02	VICENTE CONSTANTINO DA SILVA	20140479	QNE 02 CS 28	TAGUATINGA

Vale ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme disposto no parágrafo 3º do artigo 70 do Decreto 16.106/94.

Este Ato só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

O CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA DA GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 70 do Decreto 16.106 de 30/11/94, no artigo 78, inciso X do Anexo único à Portaria 648 de 21/12/01, que lhe foi delegada pelo artigo 1º, inciso VII, alínea "a", item 2 da Ordem de Serviço n.º 32 de 25/03/02, com fulcro no artigo 3º da Lei 1.362 de 30/12/96, decide:

Indeferir o pedido de Isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública – TLP, no exercício de 2002, para os imóveis abaixo relacionados, pertencentes a aposentados/pensionistas, tendo em vista que o requerente possuía, à época do fato gerador do IPTU/TLP (01.01.2002), idade inferior a 65 (sessenta e cinco) anos, contrariando o disposto no artigo 3º da Lei nº 1.362 de 30.12.96:

PROCESSO	INTERESSADO	Inscrição	ENDEREÇO	CIDADE
042004512/02	ADESON AUGUSTO DE PAIVA	20207018	QNG 20 CS 03	TAGUATINGA
042007068/02	AGENOR BATISTA DOS ANJOS	46804978	QR 421 CONJ 14 CS 07	SAMAMBAIA
042002556/02	ELZA CARLOS MENDES	47106050	QNM 38 CJ A 02 LT 31	TAGUATINGA
042001649/02	EUNICE CHAGAS MARTINS	45225516	QNL 20 VIA 01 LT 15	TAGUATINGA
042001088/02	FRANCISCA VIANA PONTES	46783318	QR 409 CJ 06 LT 21	SAMAMBAIA
042002202/02	FRANCISCA OZENITA LOPES BORGES	21108056	QSD 25 CS 05	TAGUATINGA
042000425/02	MARIA APARECIDA DE ALMEIDA	21130167	QSE 01 LT 16	TAGUATINGA

Vale ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme disposto no parágrafo 3º do artigo 70 do Decreto 16.106/94.

Este Ato só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

O CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA DA GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 70 do Decreto 16.106 de 30/11/94, no artigo 78, inciso X do Anexo único à Portaria 648 de 21/12/01, que lhe foi delegada pelo artigo 1º, inciso VII, alínea "a", item 2 da Ordem de Serviço n.º 32 de 25/03/02, com fulcro no artigo 3º da Lei 1.362 de 30/12/96, decide:

Indeferir o pedido de Isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública – TLP, no exercício de 2002, para os imóveis abaixo relacionados, pertencentes a aposentados/pensionistas, tendo em vista que o requerente possui mais de um imóvel, contrariando o disposto no artigo 3º da Lei nº 1.362 de 30.12.96:

PROCESSO	INTERESSADO	Inscrição	ENDEREÇO	CIDADE
042004241/02	ARY VIEIRA DA SILVA	45489327	QR 118 CJ 06 CS 02	SAMAMBAIA
042004464/02	JUDITE PAULINO DE SIQUEIRA	21112363	QSD 41 CS 12	TAGUATINGA
042004338/02	OTAVIO DA COSTA LIMA	21171661	QSF 14 CS 303	TAGUATINGA
042005074/02	RAIMUNDA MIRANDA DE ARAUJO	21103747	QSD 12 CS 14	TAGUATINGA

Vale ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme disposto no parágrafo 3º do artigo 70 do Decreto 16.106/94.

Este Ato só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

O CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA DA GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 70 do Decreto 16.106 de 30/11/94, no artigo 78, inciso X do Anexo único à Portaria 648 de 21/12/01, que lhe foi delegada pelo artigo 1º, inciso VII, alínea "a", item 2 da Ordem de Serviço n.º 32 de 25/03/02, com fulcro no artigo 3º da Lei 1.362 de 30/12/96, decide:

Indeferir o pedido de Isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública – TLP, no exercício de 2002, para os imóveis abaixo relacionados, pertencentes a aposentados/pensionistas, tendo em vista que o requerente não era à época do fato gerador do IPTU/TLP (01.01.2002) aposentado/pensionista, contrariando o disposto no artigo 3º da Lei nº 1.362 de 30.12.96:

PROCESSO	INTERESSADO	Inscrição	ENDEREÇO	CIDADE
042008289/02	PEDRO ALVES DE OLIVEIRA	20213476	QNG 35 CS 25	TAGUATINGA
042008307/02	ROMANA RODRIGUES DA SILVA	46747648	QR 321 CJ 03 CS 23	SAMAMBAIA
042005092/02	WALDEMAR FERNANDES	47130113	QS 08 CONJ 220B CS 06	AGUAS CLARAS
042001515/02	ZELIA COSTA VALERIO	21134022	QSE 09 LT 45	TAGUATINGA

Vale ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme disposto no parágrafo 3º do artigo 70 do Decreto 16.106/94.

Este Ato só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

O CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA DA GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 70 do Decreto 16.106 de 30/11/94, no artigo 78, inciso X do Anexo único à Portaria 648 de 21/12/01, que lhe foi delegada pelo artigo 1º, inciso VII, alínea "a", item 2 da Ordem de Serviço n.º 32 de 25/03/02, com fulcro no artigo 3º da Lei 1.362 de 30/12/96, decide:

Indeferir o pedido de Isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública – TLP, no exercício de 2002, para os imóveis abaixo relacionados, pertencentes a aposentados/pensionistas, tendo em vista que o requerente não reside no imóvel, está locado, contrariando o disposto no artigo 3º da Lei nº 1.362 de 30.12.96:

PROCESSO	INTERESSADO	Inscrição	ENDEREÇO	CIDADE
042004541/02	AMERICA PEREIRA TAVARES	45216541	QNL 16 CONJ B CS 32	TAGUATINGA
042009013/02	AUGUSTA SOARES DE OLIVEIRA	46783369	QR 409 CJ 06 CS 26	SAMAMBAIA
122000071/02	CECÍLIA VASCONCELOS DA LUZ	46779957	QR 407 CJ 08 LT 19	SAMAMBAIA
042005190/02	ENGRACIA VICENTE DE ARAUJO	46283072	CNF 02 LT 05 SL 105	TAGUATINGA
04200241/02	LIVINO CAETANO DE SOUSA	21136718	QSE 17 CS 37	TAGUATINGA
042004036/02	PEDRO GOMES DE OLIVEIRA	46092161	QS 06 CJ 610C LT 28	AGUAS CLARAS

Vale ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme disposto no parágrafo 3º do artigo 70 do Decreto 16.106/94.

Este Ato só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

O CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA DA GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 70 do Decreto 16.106 de 30/11/94, no artigo

78, inciso X do Anexo único à Portaria 648 de 21/12/01, que lhe foi delegada pelo artigo 1º, inciso VII, alínea "a", item 2 da Ordem de Serviço n.º 32 de 25/03/02, com fulcro no artigo 3º da Lei 1.362 de 30/12/96, decide:

Indeferir o pedido de Isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, no exercício de 2002, para os imóveis abaixo relacionados, pertencentes a aposentados/pensionistas, tendo em vista que o requerente à época do fato gerador do IPTU/TLP (01.01.2002) não era o titular do imóvel, contrariando o disposto no artigo 3º da Lei n.º 1.362 de 30.12.96:

PROCESSO	INTERESSADO	Inscrição	ENDEREÇO	CIDADE
046001460/02	CARMOSINA CARVALHO REZENDE	3021842X	QNM 38 CJ I CS 26	TAGUATINGA
042001184/02	DIONICE DE ALMEIDA	46758291	SHI QR 327 CJ 05 LT 44	SAMAMBAIA
042002564/02	ELZIRA CRUZ RAMOS	45286752	QR 408 CJ 2 LT 19	SAMAMBAIA
042000688/02	FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA	45698597	QR 516 CJ 08 CS 02	SAMAMBAIA
040000971/02	JULIA BATISTA PITALUGA	46727663	SHI QR 125 CJ 10 LT 10	SAMAMBAIA
042001927/02	MANOEL OLYMPIO RIBEIRO	4527407X	QR 402 CJ 08 CS 13	SAMAMBAIA
042006015/02	MARIA ANTONIA FREIRE DA SILVA	46777199	QR 405 CJ 27 CS 17	SAMAMBAIA
042000695/02	NELI FLAVIANA DA SILVA	45481938	QR 110 CJ 17 CS 03	SAMAMBAIA
042002377/02	ROSA ALIONÇO	46829318	QR 431 CJ 13 CS 05	SAMAMBAIA
042001939/02	ROSALINA MARIA DE BRITO	46861017	QR 613 CJ 03 CS 05	SAMAMBAIA

Vale ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme disposto no parágrafo 3º do artigo 70 do Decreto 16.106/94.

Este Ato só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

O CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA DA GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 70 do Decreto 16.106 de 30/11/94, no artigo 78, inciso X do Anexo único à Portaria 648 de 21/12/01, que lhe foi delegada pelo artigo 1º, inciso VII, alínea "a", item 2 da Ordem de Serviço n.º 32 de 25/03/02, com fulcro no artigo 3º da Lei 1.362 de 30/12/96, decide:

Indeferir o pedido de Isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, no exercício de 2002, para os imóveis abaixo relacionados, pertencentes a aposentados/pensionistas, tendo em vista que o requerente possuía renda mensal superior a 02 (dois) salários mínimos, contrariando o disposto no artigo 3º da Lei n.º 1.362 de 30.12.96:

PROCESSO	INTERESSADO	Inscrição	ENDEREÇO	CIDADE
042005701/02	AURILA GONÇALVES SERRA	30433363	CNB 06 LT 01 APTO 304	TAGUATINGA
042002510/02	ELISABETE CAMPOS CABRAL	20123736	QND 54 LT 03	TAGUATINGA
042001015/02	EUNICE CABRAL DE V. LOPACINSKI	45409706	CSA 02 LT 1/11 AP 606	TAGUATINGA
042002647/02	FRANCISCO DE ALMEIDA	30206146	QNM 36 CJ D CS 46	TAGUATINGA
042001458/02	SIMAO LEITE BORGES	45472211	SHI QR 104 CJ 03 CS 17	SAMAMBAIA

Vale ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme disposto no parágrafo 3º do artigo 70 do Decreto 16.106/94.

Este Ato só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JOÃO BATISTA NEGREIROS BARROSO
Respondendo

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NÚCLEO BANDEIRANTE

ATO DECLARATÓRIO Nº 36/2002 – AGBAN/GEATE/SUREC/SEFP, 23 DE MAIO DE 2002

Isenção quanto ao IPTU e TLP para aposentados/pensionistas.

A CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA-NÚCLEO BANDEIRANTE, no uso da competência prevista no art. 70 do Decreto n.º 16.106, de 30/11/94, e no art. 78, inciso X, do Anexo único à Portaria n.º 648, de 21/12/2001, que foi delegada pelo inciso VII, artigo 1º da

Ordem de Serviço n.º 88, de 20/07/00, e fulcro no artigo 3º da Lei n.º 1.362, de 30/12/96, declara: Isentos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, no exercício de 2002, os aposentados/pensionistas, abaixo nominados, no tocante aos respectivos imóveis:

PROCESSO	INTERESSADO	IMÓVEL	INSCRIÇÃO
047.001275/02	DELICE ROSA DA SILVA BARRETOO	QN 1 CJ 22 LT 23 RIACHO FUNDO	4711904-7
047.001365/02	PEDRO ALVES DE OLIVEIRA	QC 4 CJ 21 LT 19 RIACHO FUNDO	4820888-4
047.000444/02	PEDRO MARASCHINI	AV CENTRAL AE 12 LT J APT 105 N. BANDEIRANTE	4539196-3
046000840/02	ROSA LEÃO SANCHES	QN 8 B CJ 3 LT 10 RIACHO FUNDO II	4763209-7

Cumpra esclarecer que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, mediante requerimento do interessado protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (parágrafos 3º e 4º do art. 12 do Decreto n.º 16.100/94).

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

LCINA CARNEIRO NETA FERREIRA

ATO DECLARATÓRIO Nº 37/2002 – AGBAN/GEATE/SUREC/SEFP, 23 DE MAIO DE 2002

Isenção quanto ao IPTU e TLP para aposentados/pensionistas.

O CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA-NÚCLEO BANDEIRANTE, no uso da competência prevista no art. 70 do Decreto n.º 16.106, de 30/11/94, no art. 78, inciso X do Anexo único à Portaria n.º 648, de 21/12/2001, que foi delegada pelo inciso VII, artigo 1º da Ordem de Serviço n.º 88, de 20/07/00, com fulcro no artigo 3º da Lei n.º 1.362, de 30/12/96, declara:

Isentos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, no exercício de 2002, os aposentados/pensionistas, abaixo relacionados, no tocante aos respectivos imóveis:

PROCESSO	INTERESSADO	INSCRIÇÃO	ENDEREÇO
047001393/02	Joaquim Amorim Duarte	4541681-8	QR 02 CJ F CS 52 Candangolândia
047001393/02	Ana Luiza Barbosa	4705702-5	QS 12 CJ 5 A CS 10 Riacho Fundo
047001393/02	Antônio Rodrigues da Costa	4711948-9	QNO 1 CJ 25 LT 12 Riacho Fundo
047001393/02	Dioniso Costa	4711670-6	QN 01 CJ 11 LT 17 Riacho Fundo
047001393/02	Francisco da Silva Carneiro	3012081-0	AV CENTRAL CM LT 1315 AP 111 N.Bandeirante
047001393/02	Maria Rita Corado Neto	1722425-x	QN 07 C CJ 8 CS 55 Riacho Fundo
047001393/02	Maria Silvina Marinho	4711815-6	QN 01 CJ 18 CS 20 Riacho Fundo
047001393/02	Osmarina Dias Vaz	1620369-0	3ª AV BL 1640 CS 06 N.Bandeirante
047001441/02	Romão Anemesio de Souza	4541580-3	QD 02 CJ E CS 18 Candangolândia
047001342/02	Maria Godiva do Carmo de Amorim	4763330-1	QN 8B CJ 4 CS 03 Riacho Fundo II

Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, mediante requerimento do interessado protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (parágrafos 3º e 4º do art. 12 do Decreto n.º 16.100/94).

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

ALCINA CARNEIRO NETA FERREIRA

DESPACHO DO CHEFE
Em 23 de maio de 2002

O CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NÚCLEO BANDEIRANTE, no uso da competência prevista no inciso I do art. 70 do Decreto n.º 16.106 de 30/11/94 e no art. 78, inciso X, da Portaria n.º 648 de 21/12/01, que lhe foi delegada pelo item 3 da alínea b do inciso II do art. 1º da Ordem de Serviço n.º 88, de 20/07/00, e fundamentado na Lei 2.829 de 26 de novembro de 2001 e Decreto 22.657 de 4 de janeiro de 2002, resolve:

Indeferir o pedido de isenção do processo abaixo discriminado, tendo em vista o não cumprimento das condições estabelecidas pelo Decreto 22.657 de 4 de janeiro de 2002:

Processo	Interessado	Motivo
047001455/2002	Belchior dos Santos Guimaraes	Veículo não se enquadrava na categoria aluguel em 1º de janeiro de 2002.

Cumpra esclarecer que nos termos do parágrafo 3º do art. 70 do Decreto nº 16.106/94, o interessado poderá recorrer da presente decisão no prazo de vinte dias a contar da sua publicação.

ALCINA CARNEIRO NETA FERREIRA

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

ATOS DO PRESIDENTE

Recurso Voluntário nº 33/2002

Recorrente : GRAVOPEL PAPEIS LTDA

Advogado(a) : JOÃO BISPO DOS SANTOS JUNIOR E/OU

Recorrida : Subsecretaria da Receita/SEFP

GRAVOPEL PAPEIS LTDA, irrisignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 040.003.562/2000, pertinente ao Auto de Infração nº 73/2000-GEFIS, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 1091) recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 8 de Fevereiro de 2002 (documentos de fls. 1076). Consta-se que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 21 de Janeiro de 2002 (fls. 1074), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. RECEBO, POIS, O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 21 de Maio de 2002.

Recurso Voluntário nº 34/2002

Recorrente : DETROIT CAR LTDA

Advogado(a) : JULIO CEZAR ALVES RIBEIRO

Recorrida : Subsecretaria da Receita/SEFP

DETROIT CAR LTDA, irrisignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 040.004.943/2000, pertinente ao Auto de Infração nº 528/2000-GEFIS, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 62) recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 20 de Setembro de 2001 (documentos de fls. 135). Consta-se que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 31 de Agosto de 2001 (fls. 134), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. RECEBO, POIS, O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 21 de Maio de 2002.

Recurso de Ofício nº 56/2002

Recorrente : Subsecretaria da Receita

Recorrido : MARCIO JOSÉ FERREIRA DA SILVA

A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal nº 040.012.921/98, pertinente ao Auto de Infração nº 5236/98, recorreu de ofício nos termos do artigo 28 da Lei 657, de 25/01/94, combinado com o artigo 96 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. RECEBO, POIS, O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 21 de Maio de 2002.

Recurso Extraordinário nº 16/2002

Recorrente : CONFECÇÕES E BAZAR TRIÂNGULO LTDA - ME

Recorrida : 1ª Câmara do TARF

CONFECÇÕES E BAZAR TRIÂNGULO LTDA - ME, irrisignada com a decisão da 1ª Câmara deste egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do Recurso Voluntário nº 138/2001, interpôs Recurso Extraordinário ao Pleno do Tribunal (documentos de fls. 163), via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 162), em data de 30 de Abril de 2002. O apelo é TEMPESTIVO, eis que o Acórdão da decisão recorrida foi publicado no DODF de 23 de Abril de 2002 (pág. 4), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 36 da Lei nº 657, de 25/01/94, combinado com o artigo 100 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. RECEBO, POIS, O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 16 de Maio de 2002.

Recurso Extraordinário nº 17/2002

Recorrente : SOL TRANSPORTE COLETIVO LTDA

Advogado : ANÍSIO BATISTA MADUREIRA

Recorrida : 1ª Câmara do TARF

SOL TRANSPORTE COLETIVO LTDA, irrisignada com a decisão da 1ª Câmara deste egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do Recurso Voluntário nº 488/2000,

interpôs Recurso Extraordinário ao Pleno do Tribunal (documentos de fls. 622), via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 40), em data de 3 de Maio de 2002. O apelo é TEMPESTIVO, eis que o Acórdão da decisão recorrida foi publicado no DODF de 23 de Abril de 2002 (pág. 4), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 36 da Lei nº 657, de 25/01/94, combinado com o artigo 100 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. RECEBO, POIS, O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 16 de Maio de 2002.

SEBASTIÃO QUINTILIANO

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 23 de maio de 2002

PROCESSO Nº: 030-002.224/2002.

INTERESSADO : COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB

ASSUNTO : DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e diante das justificativas apresentadas no presente processo, ratifico a Dispensa de Licitação a favor da Companhia Energética de Brasília - CEB, CNPJ 00.070.698/0001-11, para atender despesas com o Contrato a ser firmado entre o Distrito Federal, através da Secretaria de Infra-Estrutura e Obras e a CEB, tendo por objeto a construção, instalação e ampliação de iluminação pública abrangendo diferentes locais das seguintes áreas: Avenida Central do Riacho Fundo 1, Área de Desenvolvimento Econômico de Águas Claras e outros diversos locais de Águas Claras, novo acesso a Sobradinho – BR-020 e Avenida Cedro, Avenida Sucupira e Pista de Cooper do Riacho Fundo – RA-XVII.

DAVID JOSÉ DE MATOS

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

DECISÃO DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO Nº 3.391ª, REALIZADA EM 22 DE MAIO DE 2002

PROCESSO : 112.005.126/2001

INTERESSADO : NOVACAP

ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

A Diretoria com o voto do Relator, tendo em vista do que consta nos autos, AUTORIZA o Reconhecimento de Dívida, no valor de R\$ 18.267,75 (dezoito mil, duzentos e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos), referente às despesas de taxas de recolhimento de IPTU/TLP, do exercício de 2001, de lotes integrantes ao patrimônio da NOVACAP, localizados na SHIS QL 02 CJ 01 LT 13, SHIN QL 02 CJ 02 LT 06, SHIS QL 02 CJ 02 LT 16, onde tinha sua despesa no Programa de Trabalho 15.122.0100.1675.0001 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis – Elemento de despesa 34.90.39 – Fonte 220, previsto no orçamento de 2001, que tem como credor a Secretaria de Fazenda, devendo a presente despesa ser empenhada no Programa de Trabalho: 15.122.0100.8514.0118 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis, Natureza de Despesa: 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte 220.

RELATOR: CARLOS ANTÔNIO DE BRITO - Diretor Financeiro Respondendo.

SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DO DIRETOR GERAL

Processo nº: 094.000.267/2001

Interessado: FUNAI – FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

Assunto: Reconhecimento de Dívida

À vista do contido nos autos e fundamentado nas disposições contidas nos artigos 80 e 81, combinado com os artigos 38, inciso I e 39, incisos II e IV, todos das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil, aprovadas pelo Decreto nº 16.098/94, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e a emissão de nota de empenho – ordinário -, e o respectivo pagamento, em favor da FUNAI – FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, no montante de R\$ 14.466,80 (quatorze mil, quatrocentos e sessenta e seis reais, oitenta centavos), referente diferença de despesas condominiais relativamente ao 2º andar do Edifício Lex, onde se localiza a Sede Administrativa da BELACAP, no período de setembro de 2001, cuja despesa correrá à conta do elemento de despesa 3390 92 – Despesa de Exercícios Anteriores, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária e financeira desta Autarquia.

LUIZ ANTONIO PERES FLORES

SECRETARIA DE TRANSPORTES**DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS
DO DISTRITO FEDERAL
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES**

RESOLUÇÃO Nº 5, DE 17 DE MAIO DE 2002

Dispõe Sobre Votação na 7ª Reunião Plenária Ordinária

A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DO DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS DO DISTRITO FEDERAL-JARI/DMTU-DF, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, com a presença dos Membros Sr.ª MARISTELA BORGMANN, Membro Representante do DMTU na qualidade de Presidente; Sr.ª LÚCIA SOARES DA SILVA, Membro Representante dos Usuários do Sistema de Transporte Público do Distrito Federal; Sr. NICOLINO CASELATO, Membro Suplente Representante dos Operadores Autônomos do Distrito Federal; Sr. MAURÍCIO JOSÉ GONDIM BORGES MOREIRA, Membro Representante do Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros e das Empresas de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros do Distrito Federal; Sr. MARCOS JUNIO DUARTE NOUZINHO, Membro Representante do Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Brasília; JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA, Membro Representante do Serviço de Transporte Público Alternativo do Distrito Federal e a minha presença EDSON SOUSA DE OLIVEIRA, como Secretário – Administrativo (substituto). Considerando o resultado da 7ª (SÉTIMA) Reunião Plenária Ordinária da Câmara de Julgamento do SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO ALTERNATIVO DO DISTRITO FEDERAL, do ano de Dois mil e Dois realizada no dia 16 de maio de 2002, resolve:

- Deferir os Recursos referentes aos processos N.ºs: 096.005.665/98 PERM.N.º 316-6 096.004.768/98 PERM.N.º 356-5 - 096.002.863/98 PERM.N.º 453-7 - 096.002.866/98 PERM.N.º 317-4 - 096.001.280/98 PERM.N.º 324-7 - 096.001.182/98 PERM.N.º 314-0 - 096.004.229/97 PERM.N.º 314-0 - 096.000.612/98 PERM.N.º 449-9 - 096.001.320/97 PERM.N.º 406-5 - 096.000.341/98 PERM.N.º 405-7 - 096.000.457/98 PERM.N.º 463-4 - 096.000.816/98 PERM.N.º 451-1 - 096.000.740/98 PERM.N.º 453-7 - 096.005.659/97 PERM.N.º 086-8 - 096.003.058/98 PERM.N.º 110-4 - 096.002.331/98 PERM.N.º 114-7 - 096.001.944/98 PERM.N.º 114-7 - 096.000.182/98 PERM.N.º 143-1 - 096.002.055/98 PERM.N.º 202-0 - 096.002.054/98 PERM.N.º 202-0 - 096.002.281/98 PERM.N.º 276-3 - 096.000.150/98 PERM.N.º 236-4 - 096.005.087/98 PERM.N.º 234-8 - 096.002.904/98 PERM.N.º 349-2;
- Indeferir os Recursos referentes aos processos N.ºs: 096.002.980/98 PERM.N.º 216-0 - 096.006.003/98 PERM.N.º 470-7 - 096.001.524/98 PERM.N.º 237-2 - 096.003.051/98 PERM.N.º 216-0 - 096.002.175/98 PERM.N.º 216-0 - 096.002.588/98 PERM.N.º 216-0 - 096.002.094/98 PERM.N.º 216-0 - 096.002.888/98 PERM.N.º 216-0 - 096.004.133/98 PERM.N.º 216-0 - 096.005.784/98 PERM.N.º 355-7 - 096.006.839/97 PERM.N.º 091-4 - 096.008.166/97 PERM.N.º 427-8 - 096.006.965/97 PERM.N.º 427-8 - 096.000.422/98 PERM.N.º 276-3 - 096.006.944/97 PERM.N.º 276-3 - 096.005.093/98 PERM.N.º 110-4 - 096.000.244/98 PERM.N.º 114-7 - 096.001.335/98 PERM.N.º 349-2 - 096.001.640/98 PERM.N.º 349-2 - 096.007.765/97 PERM.N.º 202-0 - 096.001.785/98 PERM.N.º 308-5 - 096.001.517/98 PERM.N.º 427-8 - 096.007.394/97 PERM.N.º 143-1 - 096.001.853/98 PERM.N.º 143-1 - 096.007.469/97 PERM.N.º 143-1 - 096.001.706/98 PERM.N.º 143-1 - 096.001.614/98 PERM.N.º 427-8 - 096.003.043/98 PERM.N.º 324-7.
- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação:

MARISTELA BORGMANN
Presidente

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 24, DE 21 DE MARÇO DE 2002

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 131, inciso VII, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 4.852, de 11 de outubro de 1979 e, Considerando a necessidade de designar um executor para acompanhamento e fiscalização de todo e qualquer contrato ou convênio; Considerando a previsibilidade de ajustes no decorrer da execução dos contratos e convênios Considerando a prevalência, à vista da norma legal, da supremacia do interesse público sobre o particular; Considerando o teor do disposto no artigo 67 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e ainda, as disposições contidas no Inciso II, do Decreto n.º 16.098, de 29 de dezembro de 1994, resolve:

Art. 1º A execução dos contratos ou convênios firmados nos termos da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, deverão ser acompanhadas e fiscalizadas por um representante da Administração, designado em ato do Secretário de Estado de Segurança Pública do Distrito

Federal, preferencialmente lotado no segmento solicitante dos serviços à serem contratados; Art. 2º Da competência e responsabilidade do Executor:

- Supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução das obras ou serviços para os quais foi designado;
- Providenciar cópias dos documentos necessários ao fiel acompanhamento e fiscalização da execução do contrato ou convênio;
- Verificar se o custos e o andamento da obras, serviços ou aquisições de materiais se desenvolvem de acordo com os respectivos objetos contratuais, comunicando ao Diretor do Departamento de Administração Geral, mediante relatório circunstanciado, qualquer desvio na execução, com vista à aplicação de penalidades legalmente previstas;
- Nos casos em que couber a incidência de multa por atraso na execução de obras, serviços, ou na entrega de material, o executor deverá informar ao setor competente, o número de dias em atraso, mediante relatório circunstanciado;
- Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato ou convênio, determinando à contratada o necessário à regularização das faltas observadas, sendo que nestes casos, o executor somente encaminhará a(s) fatura(s) para pagamento após as correções, devidamente justificadas;
- Apresentar ao Departamento de Administração Geral, relatórios circunstanciados ao término de cada etapa, quando se tratar de obras ou serviços de engenharia e bimestralmente nos demais casos ou sempre que solicitado, com vistas ao acompanhamento sistemático;
- Controlar a execução financeira do contrato ou convênio, e, quando for o caso, submeter formalmente, com antecedência de trinta dias, ao Departamento de Administração Geral, para análise, a fim de aditar o instrumento legal;
- Submeter ao Departamento de Administração Geral, com antecedência de sessenta dias do término do contrato ou convênio, proposta de prorrogação ou não prorrogação, apresentando as justificativas necessárias, a fim de subsidiar parecer técnico da autoridade competente;
- Encaminhar ao Departamento de Administração Geral, expediente com elementos necessários, inclusive projeto básico, visando à instauração de procedimento licitatório, quando for o caso de nova contratação;

Art. 3º Caberá a Divisão Financeira encaminhar ao executor, cópia do contrato ou convênio, edital, proposta da contratada, bem como projeto da obra ou serviços.

Art. 4º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do executor deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas pertinentes.

Art. 5º O executor responderá administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições, estando sujeito às penalidades previstas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, sem prejuízo às demais cominações legais.

Art. 6º Aplicam-se as disposições desta Portaria aos contratos, convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Art. 7º As situações e procedimentos não previstos nesta Portaria, no que couber, deverão ser tratados à luz da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e do Decreto n.º 16.098, de 29 de dezembro de 1994.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

ATHOS COSTA DE FARIA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 231, DE 7 DE MAIO DE 2002

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 81 incisos IV e XLI, do Regimento aprovado pelo decreto 19.788 de 18 de novembro de 1998 resolve: DESCREDENCIAR da CLINICA CLIMP FILIAL, os profissionais abaixo relacionados, com fulcro nos Artigos 25 e 27 da IS. 195/2001. SIMONE VILLELA DE SOUZA CRM/DF 4530

ALMIR MAIA RIBEIRO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 232, DE 14 DE MAIO DE 2002

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81, Inciso III, XII e XVII do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 19788 de 18 de novembro de 1998, resolve: APREENDER com fulcro nos Artigos 22 Inciso I, VI e 256 Incisos III e VII da Lei n.º 9.503, de 23.09.97 e artigo 1º inciso I da Resol. 54/98-CONTRAN, a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor, devendo obrigatoriamente fazer o Curso de Reciclagem de Condutores.

Interessado : VALDEMAR VIEIRA DE A. FILHO

Processo n.º: 113-001293/2002

Prontuário : 003690229/DF Categoria: "D"

Infração : art. 165 do CTB

Período : 04 (quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH

Interessado : CARLOS ALBERTO FERREIRA DE OLIVEIRA
 Processo n.º: 226-71800/2000
 Prontuário : 00371979991/DF Categoria: "B"
 Infração : art. 165 do CTB
 Período : 04 (quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH
 Interessado : RAIMUNDO CELSO DA COSTA RAMOS
 Processo n.º: 113-000910/2002
 Prontuário : 00125055707/DF Categoria: "B"
 Infração : art. 165 do CTB
 Período : 04 (quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH
 Interessado : AVANY PEREIRA DE SOUZA
 Processo n.º: 055-009608/2000
 Prontuário : 00242393498/DF Categoria: "B"
 Infração : art. 165 do CTB
 Período : 04 (quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH
 Interessado : JOSE MARIA DOS REIS
 Processo n.º: 055-000698/2002
 Prontuário : 116149000/GO Categoria: "D"
 Infração : art. 165 do CTB
 Período : 04 (quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH
 Interessado : EVANDRO DE ALMEIDA CARNEIRO
 Processo n.º: 055-017695/2001
 Prontuário : 01526306768/DF Categoria: "B"
 Infração : art. 165 do CTB
 Período : 04 (quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH
 Interessado : JOSE DE RIBAMAR COELHO
 Processo n.º: 055-019228/2001
 Prontuário : 00400686668/DF Categoria: "D"
 Infração : art. 165 do CTB
 Período : 04 (quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH
 Interessado : ANTONIO CARLOS DE SOUSA LIMA
 Processo n.º: 055-017182/2001
 Prontuário : 00199479952/DF Categoria: "B"
 Infração : art. 165 do CTB
 Período : 04 (quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH
 Interessado : MARCIO JOSE RIBEIRO
 Processo n.º: 113-004118/2001
 Prontuário : 003350495/DF Categoria: "B"
 Infração : art. 165 do CTB
 Período : 04 (quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH
 Interessado : SEBASTIÃO DE SENA MOREIRA
 Processo n.º: 113-000909/2002
 Prontuário : 00484085861/DF Categoria: "D"
 Infração : art. 165 do CTB
 Período : 04 (quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH
 Interessado : WAURISTON NUNES COSTA
 Processo n.º: 055-023390/1999
 Prontuário : 00227824856/DF Categoria: "D"
 Infração : art. 165 do CTB
 Período : 04 (quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH
 Interessado : ALOISIO MARQUES DA SILVA
 Processo n.º: 113-000725/2002
 Prontuário : 01186249544/DF Categoria: "B"
 Infração : art. 165 do CTB
 Período : 04 (quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH
 Interessado : LAEDIO ALVES BORGES
 Processo n.º: 055-014640/2000
 Prontuário : 00026125629/DF Categoria: "B"
 Infração : art. 165 do CTB
 Período : 04 (quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH
 Interessado : VINICIUS MAZONI SALVADOR
 Processo n.º: 055-004641/2002
 Prontuário : 00152462742/DF Categoria: "B"
 Infração : art. 165 do CTB
 Período : 04 (quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH
 Interessado : ALEXSANDRO TORRES CANA VARRO DO NASCIMENTO
 Processo n.º: 055-001176/2002
 Prontuário : 01815348030/DF Categoria: "AB"
 Infração : art. 165 do CTB
 Período : 04 (quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH
 Interessado : ANTONIO TADHEU ROSA DE PADUA
 Processo n.º: 113-000637/2002
 Prontuário : 00326355342/DF Categoria: "B"
 Infração : art. 165 do CTB
 Período : 04 (quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH

Interessado : VARLEI CELIO MARQUES
 Processo n.º: 113-005153/2001
 Prontuário : 00277377173/DF Categoria: "AB"
 Infração : art. 165 do CTB
 Período : 04 (quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH
 Interessado : CARLOS ROBERTO TEIXEIRA MACIEL
 Processo n.º: 055-004949/2002
 Prontuário : 01701926402/DF Categoria: "B"
 Infração : art. 165 do CTB
 Período : 04 (quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH
 Interessado : LINDOMAR DE OLIVEIRA SILVA
 Processo n.º: 113-000726/2002
 Prontuário : 00288404387/DF Categoria: "B"
 Infração : art. 165 do CTB
 Período : 04 (quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH

ALMIR MAIA RIBEIRO

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL

EXTRATO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Reconhecimento de Dívida – RECONHEÇO A DÍVIDA, com amparo nos artigos 80 e 81 do Decreto n.º 16.098, de 29.11.94, determino a emissão de Nota de Empenho e o pagamento da Despesa, correndo à conta do Elemento de Despesa 319092 - Despesas de Exercícios Anteriores, de IZIDORO MALDONADO E OUTROS Proc. 055.009509/2002 – R\$ 7.417,67.

ALMIR MAIA RIBEIRO

CONSELHO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 8/2002-CONTRANDIFE

Em 17 de maio de 2002

Processo n.º: 055.011611/2001-DETRAN
 Interessado : MARCIO ANTÔNIO ESTRELA
 Assunto : Solicitação de exame, em grau de recurso, junto ao CONTRANDIFE
 Relator : JONAS KESLLEY GONÇALVES UMBELINO
 O Presidente do Conselho de Trânsito do Distrito Federal, usando das atribuições que lhe confere o art. 7º, inciso VII e IX, Título IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto n.º 21.366 de 21 de abril de 2000, CONSIDERANDO:
 a) os itens 19.3 do Anexo I da Resolução 80/98- CONTRAN;
 b) os artigos 41 e 52 inciso XV da instrução de serviço n.º 117 (29/02/2000) do DETRAN-DF;
 c) o parecer do Conselheiro Relator aprovado em Plenário, por unanimidade de votos, na 19ª reunião do dia 12.03.2.001, resolve:
 art. 1º - Nomear Junta Médica Especial destinada a examinar o Sr. MARCIO ANTÔNIO ESTRELA, com o fim específico de determinar sua atual condição, para fins de revalidação da CNH.
 art. 2º - A Junta Médica Especial referida no artigo anterior será constituída pelo seguintes especialistas:
 Dr. MARIO LOPES CRM 2289
 Dr. EVALDO DE A. MOUSINHO CRM 1385
 Dr. PAULO EVANDRO CRM 4789
 art. 3º - Fixar prazo de 30 (trinta) dias úteis para emissão do competente Laudo, assinado pelos referidos especialistas.
 art. 4º - Responsabilizar o requerente, Sr. MARCIO ANTÔNIO ESTRELA pelo ônus decorrente de tal exame.
 art. 5º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JONAS KESLLEY G. UMBELINO
RelatorALVARO JOSÉ TÉLES PACHÊCO
PresidenteFUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO
DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO DIRETOR EXECUTIVO

PROCESSO N. :056.000.196/2002
 INTERESSADO :BRASIL TELECOM S/A
 ASSUNTO :Reconhecimento de Dívida

A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto n. 16.098, e de acordo com o que estabelece os incisos II e IV do Artigo 39, combinado com o inciso I do Artigo 38, do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho, da Nota de Lançamento e da Ordem Bancária no valor de R\$ 7.547,14 (sete mil, quinhentos e quarenta e sete reais e quatorze centavos), em

favor de BRASIL TELECOM S/A, referente a despesas com tarifas de telefone convencional dos próprios desta Fundação, no exercício de 2001, Publique-se e encaminhe-se ao NUFIN para emissão da respectiva Nota de Empenho do Elemento de Despesa 339092, Reconhecimento de Dívida do Exercício Anterior.

ADALBERTO MONTEIRO

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO COMANDANTE GERAL
Em 23 de maio de 2002

PROCESSO Nº : 054.000.447/2002
INTERESSADO : HOSPITAL SANTA HELENA S/A.
ASSUNTO: EXERCÍCIO FINDO

A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, reconheço a dívida, autorizo a despesa no valor de R\$ 106.362,96 (cento e seis mil trezentos e sessenta e dois reais e noventa e seis centavos) e determino a emissão de Nota de Empenho, Nota de Lançamento e Previsão de Pagamento, em favor do HOSPITAL SANTA HELENA S/A.

Publique-se e encaminhe-se o Processo a DiF, para a emissão das respectivas Nota de Empenho, Nota de Lançamento e Previsão de Pagamento a conta da Dotação da Natureza de Despesa 3.3.90-92 - Despesas de Exercícios Anteriores, do Orçamento do Fundo de Saúde da Polícia Militar do Distrito Federal.

RUY SAMPAIO SILVA - CEL QOPM

SECRETARIA DE CULTURA

DESPACHO DA SECRETÁRIA
Em 17 de maio de 2002

PROCESSO: 150.000026/2001
INTERESSADO: PALCO LOCAÇÃO LTDA.
ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Tendo em vista o constante dos autos e o disposto no Decreto 16.098/94, artigos 80 e 81 e as competências expressas nos artigos 38, inciso I e 39, incisos II e IV do citado diploma legal, e o disposto na Lei nº 4.320/64, RECONHEÇO A DÍVIDA, autorizo a realização da despesa, a emissão de Nota de Empenho no Programa de Trabalho 13.392.1300.2305.0001- Fonte 100 - Natureza da Despesa 33.90.92, da Nota de Lançamento e respectiva Previsão de Pagamento no valor de R\$18.500,00 (DEZOITO MIL E QUINHENTOS REAIS), referente a serviços de locação de palcos para eventos promocionais desta Secretarias, prestados no exercício de 2001. Publique-se e encaminhe-se à Gerência de Planejamento e Orçamento/DAO/SEC, para as providências pertinentes.

MARIA LUIZA DORNAS

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

DESPACHO DA DIRETORA
Em 22 de Maio de 2002

PROCESSO: 160.000.537/2002
INTERESSADO: INTELIG TELECOMUNICAÇÕES LTDA
ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida
Conforme instruções contidas no processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece inciso I do artigo 38, combinado com os incisos II e IV do artigo 39, mesmo diploma legal, e de acordo com a Portaria nº 031, de 07.05.2002, RECONHEÇO A DÍVIDA, AUTORIZO a realização da despesa e determino a emissão da Nota de Empenho, Nota de Lançamento e Previsão de Pagamento, em favor da INTELIG Telecomunicações Ltda - no valor de R\$ 19,84(dezenove reais e oitenta e quatro centavos), referente ao pagamento de serviços nacionais de longa distância, conforme Faturas de Serviços de Telecomunicações 000.972.402 e 000.462.140 referente aos períodos de apuração de (25/06/2001 a 24/08/2001) e (25/12/2000 a 24/02/2001), respectivamente. Publique-se e encaminhe-se ao Núcleo de Orçamento e Finanças, para as providências necessárias

à conta da dotação de despesa 339092-DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES do Programa de Trabalho 22.122.0100.8517.0122 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia.

ANDRÉA MARIA OLIVEIRA GOMES

SECRETARIA DE SOLIDARIEDADE

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 23 maio de 2002

PROCESSO: 240.000.510/2002
INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DE SOLIDARIEDADE
ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Art. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, e de acordo com o que estabelece os incisos II e IV do Artigo 39, combinados com o inciso I do Art. 38, do citado Diploma Legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e autorizo o pagamento em favor do BANCO DE BRASÍLIA S/A, no valor de R\$ 7.761,61 (sete mil setecentos e sessenta e um reais e sessenta e um centavos), para atender despesas de pessoal no exercício de 2001. A presente despesa ocorrerá à conta da Dotação Orçamentaria 08.122.0100.8502.0126, Fonte 100, Elemento de Despesa 3190.92 - Despesas de Exercícios Anteriores.

Publique-se e encaminhe-se o presente à Diretoria de Apoio Operacional/SESOL, para os demais procedimentos administrativos.

OSNI BUENO DE FREITAS

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
Em 21 de maio de 2002

PROCESSO Nº : 144.000.418/99
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO
ASSUNTO : DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 116/2002 no valor de R\$ 23.232,92 (vinte e três mil, duzentos e trinta e dois reais e noventa e dois centavos), em favor da Companhia Energética de Brasília. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de São Sebastião, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 141.000.840/2001
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA
ASSUNTO : TARIFA POSTAL

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso VIII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 178/2002 no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), em favor da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Brasília, para as providências complementares.

RONAN BATISTA DE SOUZA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 22, DE 23 DE MAIO DE 2002

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZLÂNDIA, no uso das atribuições legais e com fundamento no que dispõe o 8º do artigo 37 do Decreto nº 18.256/97, declara: ABANDONADOS, os materiais apreendidos e não reclamados pelos seus respectivos proprietários, objeto da publicação no DODF nº 075 de 22 de Abril de 2002.

TERMO	IDENTIFICAÇÃO	LOCAL/DATA/HORA
739	Paulo Augusto Teixeira da Cruz	Projeto PP 18 Inkra 08 18/04/2002 17:35hs
QTD	ESPECIFICAÇÃO	
01	Treiller sem rodas com oxidação de ferrugem nas trancas e fechaduras e buracos na lataria	

EUCLIDES PIRENEUS CARDOSO